CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

15

RESOLUÇÃO Nº 5/83

MODIFICA ARTIGO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O artigo 11º do Regimento Interno da Câmara Municipal, de acordo com a EMENDA CONSTITUCIONAL nº 18 da Constituição do Estado de Minas Gerais, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 11º - A Mesa da Câmara será eleita bienalmente, na primeira reunião ordinária da sessão Legislativa, proibida a reeleição."

ART. 2º - As Comissões Permantes, serão eleitas bienalmente, permitida a reeleição.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando, esta Resolução na data de promulgação e publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
-Presidente-